



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº. 2.112, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$ 435.420,73 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos), para realização dos seguintes projetos:

- I** – Projeto Reforma do Telhado – R\$ 41.789,60;
- II** – Projeto Arte e Alegria – R\$ 28.629,60;
- III** – Projeto Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – R\$ 66.327,45;
- IV** – Projeto Equipe Multidisciplinar – R\$ 111.840,00;
- V** – Projeto Gerenciamento de Recursos e Aquisições – R\$ 45.706,40;
- VI** – Projeto Viva a Melhor Idade – R\$ 141.127,68.

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 435.420,73 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo		
02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social		
02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social		
08. Assistência Social		
08.241. Assistência ao Idoso		
08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade		
08.241.0801.2112. Manutenção Assistência Terceira Idade		
3.3.50.43.00 – Ficha 755 - Subvenção Social		321.874,58
2.00.00	Recurso Ordinário	
4.4.50.42 - 827 - Auxílios		113.546,15
2.00.00	Recurso Ordinário	



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 435.420,73 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Nova Era, 21 de fevereiro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 21/02/2020.